



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1114/88

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1988.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica autorizado ao Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais nas seguintes porcentagens:

- 25,00 % a partir de 01.01.88 (sobre o salário em vigor em dezembro/87).
- 17,34 % a partir de 01.02.88 (sobre o salário em vigor em janeiro/88).

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de março de 1988.


Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO


Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"